



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 328  
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

### RESOLUÇÃO CUNI Nº 065

Fixa procedimentos provisórios a serem aplicados na progressão funcional dos servidores técnico-administrativos desta Universidade.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Capítulo VI, do art. 25 do Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprovou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE;

considerando o disposto no Art. 24 da Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, que expediu normas complementares para a execução do referido Decreto;

considerando a impossibilidade de se prorrogar a referida avaliação de desempenho,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** A progressão funcional de que trata o inciso II do Art. 25 do Decreto 94.664, de 24 de julho de 1987, e do Art. 24 da Portaria 475, de 26 de agosto de 1987, será feita automaticamente, à razão de 1(um) nível a cada 2 anos, aplicado a partir do dia em que o servidor completou o interstício.

**Art. 2º** O pagamento das vantagens decorrentes da progressão funcional de que trata a presente Resolução será efetuado a partir do mês em que o servidor completar o interstício de 2(dois) anos, automaticamente.

*J. A. F. C.*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

**REITORIA**

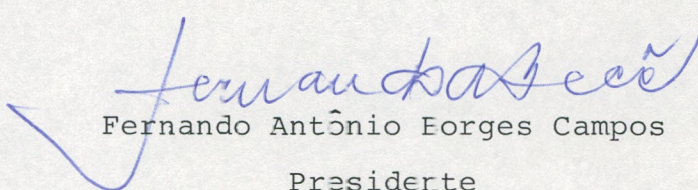
Rua Diogo de Vasconcelos, 328  
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

02

**Art. 3º** Que no prazo de 120 dias, deverá ser apresentada ao CUNI proposta dos critérios para avaliação de desempenho dos funcionários técnico-administrativos.

**Art. 4º** Esta Resolução vigorará até que sejam aprovados os critérios de avaliação de desempenho desta Instituição.

Ouro Preto, 26 de julho de 1988.

  
Fernando Antônio Forges Campos  
Presidente